

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
GABINETE DO PREFEITO

1

**Lei nº 2.721, de 18 de dezembro de 2019.**

**“Orça a receita e fixa a despesa para o Exercício Financeiro de 2020”.**

A Câmara Municipal de Carmo da Cachoeira, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - A receita do Município de Carmo da Cachoeira para o exercício financeiro de 2020 está prevista em R\$ 33.594.567,19 (trinta e três milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos), cuja realização se fará com o seguinte desmembramento:

**TOTAL DAS RECEITAS PREVISTAS**

RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 34.242.448,80
Receita Tributária.....	R\$ 3.438.475,00
Receita de Contribuições.....	R\$ 535.500,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 163.750,00
Receita de Serviços.....	R\$ 142.780,00
Transferências Correntes.....	R\$ 29.918.277,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 43.666,80
RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 3.734.141,89
Operação de Crédito.....	R\$ 1.800.000,00
Alienação de Bens .....	R\$ 48.000,00
Transferência de Capital.....	R\$ 1.886.141,89
Dedução das Receitas Correntes (FUNDEB) .....	R\$ ( 4.382.023,50)
<b>TOTAL DA RECEITA.....</b>	<b>R\$ 33.594.567,19</b>

**TOTAL DA DESPESA FIXADA**

Por Unidade Orçamentária:

01 - CÂMARA MUNICIPAL.....	R\$ 1.512.000,00
01.01 – Corpo Legislativo.....	R\$ 903.000,00
01.02 - Secretaria da Câmara.....	R\$ 609.000,00
<b>02 - PREFEITURA MUNICIPAL.....</b>	<b>R\$ 32.082.567,19</b>
<b>02.01 – Gabinete.....</b>	<b>R\$ 625.465,00</b>
02.01.02 – Gabinete.....	R\$ 437.900,00
02.01.02 – Procuradoria.....	R\$ 187.565,00
02.02 – Secretaria M. de Planejamento, Administração e Finanças.....	R\$ 2.488.124,16
<b>02.03 – Secretaria M. de Habitação, Promoção e Assistência Social.....</b>	<b>R\$ 575.110,00</b>
02.03.01 – Secretaria M. de Hab., Promoção e Assistencial Social.....	R\$ 93.185,00
02.03.02 – Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente...R\$	403.280,00
02.03.03 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.....R\$	73.045,00
02.03.04 – Fundo Municipal Antidrogas.....R\$	5.600,00
<b>02.04 – Fundo Municipal de Assistência Social.....</b>	<b>R\$ 905.320,00</b>
02.04.01 – Fundo Municipal de Assistência Social.....R\$	592.470,00
02.04.02 – Fundo M. de Assistência Social – Recursos Vinculados.....R\$	312.850,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

GABINETE DO PREFEITO

2

<b>02.05 - Secretaria Municipal de Educação.....</b>	<b>R\$</b>	<b>9.085.793,00</b>
02.05.01 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos professores da Educação (FUNDEB) .....	<b>R\$</b>	<b>5.270.865,00</b>
02.05.02 – Educação Básica.....	<b>R\$</b>	<b>2.428.648,00</b>
02.05.03 – Ensino Médio Profissionalizante e Superior.....	<b>R\$</b>	<b>139.500,00</b>
02.05.04 – Ensino Geral.....	<b>R\$</b>	<b>1.246.780,00</b>
<b>02.06 – Secretaria Municipal de Saúde.....</b>	<b>R\$</b>	<b>8.312.299,75</b>
02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde.....	<b>R\$</b>	<b>6.732.097,75</b>
02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde/PAB.....	<b>R\$</b>	<b>131.002,00</b>
02.06.03 – Fundo Municipal de Saúde/PSF .....	<b>R\$</b>	<b>1.328.100,00</b>
02.06.04 – Fundo Municipal de Saúde PFVS.....	<b>R\$</b>	<b>56.000,00</b>
02.06.05 – Fundo Municipal de Saúde/Geral.....	<b>R\$</b>	<b>65.100,00</b>
<b>02.07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.....</b>	<b>R\$</b>	<b>7.328.167,90</b>
<b>02.08 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.....</b>	<b>R\$</b>	<b>1.081.473,89</b>
<b>02.09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.....</b>	<b>R\$</b>	<b>1.555.013,49</b>
02.09.01 – Fundo Mun. Patrim. Hist. E Cultural de C. da Cachoeira	<b>R\$</b>	<b>694.700,00</b>
02.09.02 – Esporte.....	<b>R\$</b>	<b>675.132,76</b>
02.09.03 – Fundo M. de P.Hist. Cult. De C. da Cac/ICMS/Cultural.....	<b>R\$</b>	<b>185.180,73</b>
<b>02.10 – Controle Interno.....</b>	<b>R\$</b>	<b>123.800,00</b>
99 – Reserva de Contingência.....	<b>R\$</b>	<b>2.000,00</b>
<b>TOTAL DA DESPESA.....</b>	<b>R\$</b>	<b>33.594.567,19</b>

**Art. 2º - Fica o executivo Municipal autorizado a:**

**I** – realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, nos termos do art. 4º, 10, 14, 15 e 37, §§ 3º, 4º e 5º da Resolução Federal nº 43/2001 e nos termos do art. 38 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na forma de lei específica.

**II** – abrir créditos suplementares às dotações do orçamento até o limite de 15% (quinze por cento), da despesa fixada nos termos do artigo 42 e 43, § 1º da Lei Federal n.º 4.320/64.

**III** – Proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, com indicação de recursos previstos no artigo 42, e nos incisos do § 1º do art. 43, da Lei 4.320/64, mediante a edição de lei específica.

**Art. 3º - Os valores consignados na Lei Orçamentária, à Câmara Municipal serão repassados mediante os duodécimos até o dia 20 de cada mês, em conformidade com a Emenda Constitucional n.º 25 – Artigo 29-A, §2º, inciso II.**

**Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.**

Carmo da Cachoeira, 27 de dezembro de 2019.

**MARIA BEATRIZ REIS MENDES**  
**Prefeita Municipal**